



SIMPÓSIO DE INTEGRAÇÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

MERENDA ESCOLAR:

um problema estrutural no Instituto Federal de Brasília – Campus Brasília

Débora Laís Torres Araújo¹

Nancy da Luz Davidis²

RESUMO: Este artigo tem como objetivo investigar se a alimentação escolar oferecida no Instituto Federal de Brasília - IFB - campus Brasília atende as diretrizes previstas nas legislações sobre o tema. De modo a atingir essa finalidade tem-se um estudo bibliográfico e documental, no qual é feita uma revisão em estudos acadêmicos e leis que tratam da segurança alimentar na perspectiva da merenda escolar, no contexto da educação básica. Fez-se um recorte temporal de artigos científicos compreendidos entre os anos de 2015 até o ano de 2025. Além das pesquisas com dados secundários, também foi necessário realizar uma entrevista com o gestor do campus. Na junção dessas duas metodologias infere-se que a instituição de estudo tem dificuldades para cumprir a legislação, embora existam alternativas que mitigam o problema.

Palavras-chave: políticas públicas; alimentação escolar; IFB.

ABSTRACT: This article aims to investigate whether the school meals offered at the Federal Institute of Brasília (IFB) Brasília campus meet the guidelines set forth in the relevant legislation. To achieve this goal, a bibliographic and documentary study was conducted, reviewing academic studies and laws addressing food security from the perspective of school meals in the context of basic education. A timeframe was selected for scientific articles covering the period 2015 to 2025. In addition to research using secondary data, an interview with the campus administrator was also necessary. Combining these two methodologies, it is inferred that the institution under study struggles to comply with the legislation, although alternatives exist to mitigate the problem.

Keywords: public policies; school feeding; IFB.

1 INTRODUÇÃO

A segurança alimentar é um fator que preocupa a sociedade brasileira há muitos anos. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ainda no último trimestre de 2023, 27,6% (21,6 milhões) dos domicílios particulares no Brasil possuíam algum grau de insegurança alimentar, apesar dos avanços da segurança alimentar no país (IBGE, 2024).

Sendo a fome um fator diretamente relacionado à saúde da população, a criação de políticas públicas com o caráter de Políticas Públicas Saudáveis (PPS), tem por objetivo

¹ Especialista em Gestão Pública, Políticas Públicas. (IFB) – deboralaisaraujo@hotmail.com.

² Docente EBTT - IFB/Campus Brasília. e-mail: nancy.davidis@ifb.edu.br.

promover a saúde da população brasileira. Incluindo nesse objetivo os estudantes da educação básica, aspirando garantir as necessidades nutricionais dos estudantes (Kroth;Geremia;Mussio, 2020).

Na concepção de políticas públicas saudáveis, originou-se no Brasil o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), um programa contido na Lei n^o11.947 de 16 de junho de 2009, voltado à alimentação escolar dos alunos da educação básica de escolas públicas. De acordo com a lei, em seu artigo 2^o, o programa tem por finalidade:

O direito à alimentação escolar, visando garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social (Brasil, 2009).

Além disso, a lei compreende que o PNAE contribui com o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial dos alunos, auxiliando no ensino aprendizagem e rendimento escolar. Através da fomentação de hábitos alimentares saudáveis e da oferta de refeições que supram as necessidades nutricionais do período letivo (Brasil, 2009).

Nesse intento, este estudo busca responder à seguinte questão: o Instituto Federal de Brasília - IFB, campi Brasília, oferta alimentação escolar conforme as diretrizes previstas na legislação que regula a segurança alimentar no ambiente acadêmico? E tem como objetivo geral investigar se a alimentação escolar oferecida no Instituto Federal de Brasília - IFB - campi Brasília atende as diretrizes previstas nas legislações sobre o tema. Já entre os objetivos específicos, propõe-se: identificar os programas de alimentação escolar implementados na unidade do IFB e suas diretrizes institucionais e verificar a adequação das práticas alimentares às normativas do PNAE, da Lei n^o 11.947/2009 e da Resolução FNDE n^o 6/2020.

Trata-se de um estudo com dados secundários e primários. Assim, caracteriza-se metodologicamente como bibliográfico e documental, pois foi feita uma revisão de artigos e leis que tratam da segurança alimentar na perspectiva da merenda escolar, no contexto da educação básica, tendo um recorte temporal de artigos científicos de 2015 até o ano de 2025. Os principais textos analisados foram selecionados a partir de bases e sites como a ENAP e a SciELO. E também como explicativa e qualitativa, pois utiliza-se dados primários, aplicação de entrevista semiestruturada, para investigar o local de estudo por meio de uma entrevista com o Diretor do *Campi*.

Como forma de atingir os objetivos do estudo, o artigo está dividido em fundamentação teórica, na qual é discutido formulação e implementação de políticas públicas bem como as

políticas públicas inerentes ao tema. Por fim, a caracterização da pesquisa e os resultados e análises.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A presente seção apresenta a fundamentação teórica que sustenta este estudo, abordando os processos de formulação e implementação de políticas públicas, o arcabouço legal relacionado à alimentação escolar e o papel do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A revisão bibliográfica foi conduzida com base em livros e artigos científicos, adotando uma abordagem exploratória.

2.1 Formulação e Implementação de Políticas Públicas

A seguir, serão abordados os conceitos, etapas e desafios relacionados às políticas públicas. Muitas são as tentativas de diversos autores em definir esse campo de atuação governamental. Apesar dessas tentativas, ainda na atualidade, não há uma descrição única e precisa que descreva o que é uma política pública.

A partir dessa diversidade de definições, é possível o surgimento de dúvidas a respeito de qual seria o fundamento das atividades adotadas pelo analista de políticas públicas e qual o papel da política pública para a sociedade. De acordo com Capella (2018, p.15), "o papel do analista de políticas públicas seria fundamentalmente encontrar evidências de problemas sociais, para então analisar suas causas e propor a adoção de medidas necessárias para sua resolução."

Muitas vezes, as definições sobre política pública perpassam pela afirmação de que sua atuação se resume muitas vezes às respostas do Estado aos problemas enfrentados por uma sociedade. Nesse sentido, como saber o que é um problema público? Segundo Cefai (2017):

O problema público passa por cima das fronteiras dos mundos sociais, organizacionais e institucionais; abre novos palcos de publicização, meio lá meio cá, sobre esses mundos e entra, de modo central ou periférico, nas agendas de muitos dos que tomam decisões. Propaga-se ao provocar transformações tanto nos mundos da vida cotidiana como nos nichos ecológicos do mercado ou do Estado. Cefai (2017, p. 209)

Tendo em vista tal afirmação, atrelada à definição de Ruas (1997), que ressalta que uma política pública demanda não apenas uma decisão, mas também diversas ações estratégicas para a implementação das medidas adotadas, observa-se que a política pública não se limita apenas à identificação de problemas e à tomada de decisão.

Vista a complexidade do assunto tratado nesta seção, torna-se necessário não somente entender adequadamente o papel do analista e das políticas públicas, mas também compreender as etapas de formulação e implementação dessas políticas, haja vista que são processos fundamentais para as ações do Estado, frente às demandas da sociedade.

Dentro das políticas públicas, há etapas e ciclos que precisam ser respeitados para a concretização dos objetivos propostos. Lotta (2019), ressalta quatro fases cruciais no processo de implementação de uma política. A primeira, denominada “agenda”, é a etapa em que são definidos os temas prioritários a serem tratados pelo Estado. A segunda fase, conhecida por “formulação”, representa o momento do planejamento de ações. Na terceira fase, denominada "implementação", temos a execução dos objetivos e planos propostos. Por fim, a quarta fase, denominada "avaliação” mensura os resultados obtidos (Lotta, 2019).

Compreender como os processos de formulação e implementação ocorrem nas políticas públicas, permite analisar como políticas de alimentação escolar são desenhadas e executadas no contexto institucional do IFB. No caso do Instituto Federal de Brasília- campus Brasília, a compreensão de tais processos é essencial para investigar como a política de alimentação escolar tem sido empregada, quais obstáculos que vão de encontro à sua efetividade e quais medidas estão alinhadas com os princípios legais das leis que regem tanto a alimentação escolar, como a segurança alimentar.

2.2 Política de Alimentação Escolar: Contextualização Legal e Normativa

No que tange às principais leis, resoluções e diretrizes que regulam a alimentação escolar no Brasil, ao longo da história do país, diversas normas foram criadas com o intuito de garantir o direito à alimentação, contribuindo para que tal direito alcançasse o ambiente escolar. Para compreender a trajetória das leis e emendas que integram o sistema de alimentação escolar no Brasil, faz-se necessário abordar no presente tópico uma breve linha do tempo com os avanços jurídicos correspondentes a cada período.

§2º - Parte dos mesmos fundos se aplicará em auxílios a alunos necessitados, mediante fornecimento gratuito de material escolar, bolsas de estudo, assistência alimentar, dentária e médica, e para vilegiaturas (Brasil, 1934, Art. 157).

Anos após, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, o direito à alimentação foi oficialmente reconhecido como um direito social por meio da Emenda Constitucional nº 64, de 2010. Outro marco importante na Constituição, encontra-se no artigo 208, com o surgimento

de programas suplementares que visam o apoio a estudantes. Entre as áreas atendidas pelo programa, está a alimentação (Brasil, 1988).

Em 1996, com a Lei 9.394, reforça-se a importância de ações para atendimento ao educando por meio de programas que envolvem: "programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (Brasil, 1996, Art.4). O Estado se empenha em garantir meios para a permanência do estudante, incluindo então a alimenta

Ulteriormente, em 2006, através da Lei 11.346 e a criação do SISAN - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, estabelece-se:

as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada (Brasil, 2006, Art. 1).

No artigo 2º, parágrafo § 2º, a mesma Lei determina “É dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada". Em seu artigo 4º a Lei amplia tal conceito, abrangendo o acesso a alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar (Brasil, 2006).

Essas normas contribuem para o desenvolvimento sustentável com incentivos para aquisição de alimentos produzidos pela agricultura familiar e local, que é determinado posteriormente na Lei 11.947 (Brasil, 2009).

No ano de 2009, a Lei 11.947, reconhecida por garantir a alimentação escolar aos alunos da educação básica, contribuiu com o progresso em múltiplos aspectos:

a obrigatoriedade na compra de gêneros alimentícios de no mínimo 30% do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE da agricultura familiar; a equidade na determinação dos valores per capita; a universalização do atendimento do programa para toda a rede pública de jovens e adultos; maior ênfase às ações de educação alimentar e nutricional; e a ampliação do número de representantes da sociedade civil nos CAE (Oliveira *et al.*, 2024, p. 12).

Ainda tratando da referida Lei, outro avanço importante é o envolvimento e participação da comunidade no acompanhamento das ações desenvolvidas pelos Estados, DF e municípios, garantindo a oferta da alimentação escolar (Brasil, 2009).

Anos mais tarde, a Resolução nº 6 de 8 de maio de 2020, estabelece diretrizes da alimentação escolar em seu artigo 5º. Destaca-se entre essas diretrizes o inciso I e III, que são pontos de extrema relevância para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado

de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica (Brasil, 2020, art. 5º, inciso I).

O inciso III, ressalta ainda a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica.

2.3 Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Como já abordado brevemente na introdução deste artigo, o Programa Nacional de Alimentação Escolar é um programa originado por políticas públicas que desejam garantir a saúde e a segurança alimentar. O PNAE integra-se com diversas áreas em busca do melhor atendimento à sociedade. De acordo com Barone (2016),

[...] o programa ganhou maior dimensão e atualmente o PNAE articula-se com outras políticas públicas nas áreas de saúde, educação, desenvolvimento social e rural, ou seja, ações intersetoriais. Ressalta-se que com a implementação das políticas de combate à pobreza no Brasil, a intersectorialidade destaca-se nos debates sobre gestão de políticas públicas (Barone, 2016, p. 87).

Tratando-se ainda do PNAE, o programa conta com repasse de recursos financeiros federais que tem o objetivo de atender os estudantes de todas as etapas da educação básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio), nas redes municipal, distrital, estadual e federal.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é uma política pública direcionada ao ambiente escolar, regulamentada como universal, que tem como foco principal a suplementação alimentar e a promoção de uma educação nutricional voltada para as instituições escolares públicas brasileiras (Martínez, 2016, p. 3).

Os recursos mencionados anteriormente, também tem como intuito contribuir através do programa com o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, além de auxiliar na aprendizagem, rendimento escolar e formação de hábitos alimentares saudáveis (Brasil, 2009).

Como forma de compreender melhor o processo de implementação da merenda escolar no local de estudo, fez-se necessário entender melhor a política voltada a garantir recursos para a educação básica - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

2.4 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

O fundo FNDE é uma autarquia federal responsável pela execução de políticas educacionais do Ministério da Educação (MEC). Atuando como assistência técnica e financeira em programas de educação em todo o país, tendo articulação com entes da federação, cidadãos e instituições privadas. O FNDE, repassa às secretarias estaduais de educação e às prefeituras municipais, os recursos financeiros federais do PNAE, em até 8 parcelas anuais, entre os meses de fevereiro e setembro (Brasil, [2024?]).

Dentro dos programas abrangidos pelo FNDE, encontra-se a alimentação escolar, sendo os beneficiários os alunos da rede pública de educação básica tanto da educação básica, como do EJA.

O repasse dos recursos federais do PNAE se destina a contribuir para o atendimento de aproximadamente 40 milhões de estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica nas redes municipal, distrital, estadual e federal e nas entidades qualificadas como filantrópicas ou por elas mantidas, nas escolas confessionais mantidas por entidade sem fins lucrativos e nas escolas comunitárias conveniadas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. (Brasil, [2024?])

3 MÉTODOS

Trata-se de uma pesquisa descritiva qualitativa. Para atingir o objetivo da pesquisa utilizou-se uma metodologia bibliográfica e documental, na qual houve uma revisão de livros, artigos bem como leis e documentos públicos sobre o tema. Após a construção da revisão bibliográfica foi aplicado um roteiro de entrevista semiestruturado. A combinação metodológica propiciou uma análise explicativa e qualitativa (Gil, 2002).

O roteiro de entrevista composto por 10 questões, foi aplicado no dia 28 de maio de 2025, no *Campus* Brasília, do Instituto Federal de Brasília. O entrevistado foi o diretor do instituto. As perguntas feitas ao gestor, estão no quadro a seguir:

Quadro 1 - Roteiro de Entrevista

1. Qual a função atual? Há quanto tempo exerce a função?
2. Considerando que o IFB oferta várias modalidades de curso, a merenda escolar é obrigatória no IFB? Se sim, para quais alunos?
3. Quais leis, normativas ou programas são utilizadas para essa finalidade?
4. Como a merenda escolar é oferecida no IFB?
5. Há preocupação com a qualidade nutricional e a variedade dos alimentos oferecidos?
6. Como o campus se prepara para garantir a continuidade e o aperfeiçoamento da alimentação escolar?
7. De que forma o auxílio permanência é utilizado para esta finalidade?
8. Quais setores ou profissionais estão diretamente envolvidos no planejamento e execução da alimentação escolar?
9. O campus segue as diretrizes estabelecidas pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)? Como isso é monitorado?

10. Existe alguma participação dos estudantes ou da comunidade na construção ou avaliação da alimentação escolar?

Fonte: elaboração pelos autores (2025).

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O questionário aplicado em entrevista com o Diretor do Instituto Federal do campus Brasília, teve como intuito investigar como é feita a implementação das políticas públicas voltadas para a alimentação escolar. Para conhecer melhor o entrevistado perguntou-se há quanto tempo exerce sua função. Este afirmou exercer a função desde julho de 2023, totalizando 1 ano e 10 meses, até a data da entrevista. Acrescentou também que em julho de 2025, completará dois anos na função.

Ao longo da entrevista, dialogando sobre as modalidades de curso oferecidas no instituto, a merenda escolar no IFB ser ou não obrigatória e quais alunos recebiam a merenda, o diretor respondeu que o Instituto Federal de Brasília oferta cursos desde o ensino médio integrado até o mestrado, e afirmou haver uma falha no Instituto Federal de Brasília pela falta da oferta direta de merenda escolar para os estudantes.

No decorrer da entrevista, no tocante à terceira pergunta sobre as leis, normativas e programas realizados com a finalidade da merenda escolar, o entrevistado, afirmou que a lei número 11.947, de 16 de junho de 2009, que trata do PNAE, prevê por meio de recursos advindos do FNDE, um valor para alimentação escolar por dia por aluno, no valor de 36 centavos. Acrescentou ainda, que com esse recurso não é possível oferecer a merenda escolar para todos os estudantes, sendo o recurso insuficiente para a alimentação.

O diretor ao dialogar à respeito da merenda escolar no IFB, salientou que o IFB tem 10 *Campi*: Brasília, Ceilândia, Estrutural, Gama, Planaltina, Recanto das Emas, Riacho Fundo, Samambaia, São Sebastião e Taguatinga. Acrescentou ainda que o recurso do FNDE previsto, é direcionado a um único *Campi*, localizado em Planaltina, onde os alunos residem. Os estudantes de Planaltina, têm alimentação: manhã, tarde e noite, advindo desse recurso. O entrevistado disse ainda que o IFB entende que com esse recurso não é possível alimentar todos os estudantes, então concentra os valores recebidos aos estudantes dos *Campus* Planaltina. Seguindo a entrevista, o diretor afirmou que apesar de a merenda escolar ser oferecida ao *Campus* Planaltina, há uma cantina do IFB - *Campus* Brasília, onde ocorre um processo de licitação para contratação de uma empresa.

Quando questionado à respeito da preocupação com a qualidade nutricional e a variedade dos alimentos oferecidos, afirmou que o processo de licitação impunha alguns

critérios, entre eles: a exigência de um nutricionista, variedade e qualidade alimentar, além de ter um preço limite que não seja muito caro para os estudantes.

Outro ponto interessante na aplicação do questionário, quando comentado sobre como é a merenda escolar no IFB, o diretor afirmou que há um auxílio alimentação que é pago só para os estudantes do ensino médio integrado e para o PROEJA. E que o recurso desse auxílio alimentação não é um recurso exclusivo para essa finalidade, diferente do PNAE. O diretor de ensino frisou que esse auxílio alimentação o IFB recebe por meio de emenda parlamentar. Comentou que por não ser um recurso fixo e garantido, os estudantes receberam por dois anos seguidos e hoje não estão recebendo auxílio alimentação porque a emenda parlamentar não ocorreu.

A partir de uma análise da entrevista, percebe-se que o IFB tem interesse na alimentação escolar, com envolvimento ativo de vários atores para garantir melhorias na alimentação dos estudantes. Entre os avanços, destacam-se: auxílio alimentação; licitação para contratação de cantina; fiscalização das atividades realizadas na cantina; além da participação dos estudantes e comunidade do instituto na melhoria da alimentação.

Apesar desses avanços, nota-se que a política de alimentação escolar do IFB ainda não atende plenamente as necessidades alimentares dos estudantes. Nem todos os campi oferecem alimentação e há dependência de recursos externos (emenda parlamentar). Ainda não há perspectiva de quando e como será oferecida a alimentação escolar a todos os estudantes. Outro fator observado é que há falta de metas claras para contribuir com o progresso da política alimentar do Instituto Federal de Brasília.

5 CONCLUSÃO

A partir da pergunta de pesquisa na qual se questiona sobre a oferta da alimentação escolar conforme as diretrizes previstas em lei que trata sobre o tema, infere-se que o IFB-campi Brasília tem dificuldades para cumprir a legislação.

Percebe-se que há um esforço para oferecer a merenda escolar, entretanto, o recurso que chega para essa finalidade é ínfimo. Como forma de mitigar o problema, a gestão do *Campus* sinaliza que o repasse financeiro feito ao corpo discente, em forma de programa - “Auxílio Alimentação” é originado de emendas parlamentares.

Nota-se que apesar da trajetória normativa do país, que evidencia a preocupação com a alimentação escolar, há ainda no Instituto Federal de Brasília uma dificuldade em cumprir aquilo que é estabelecido em lei.

Conforme abordado no referencial do item 2.2 do presente artigo, é determinado em lei no artigo 2º, parágrafo § 2 que é responsabilidade do poder público proteger; promover; prover; informar; monitorar; fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada. E sendo o IFB uma instituição pública, um órgão vinculado ao Ministério da Educação, é de suma importância que a política de alimentação do instituto contribua "para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica" (Brasil, 2020, art. 5º, inciso I).

Sendo o direito à alimentação escolar um fator relevante para a legislação na permanência dos estudantes, o IFB poderia ter metas mais claras e objetivas para garantir a implementação da política de alimentação escolar de forma mais efetiva. É perceptível a dependência de emenda parlamentar, o que gera a instabilidade na política alimentar da instituição. Além da oferta irregular de alimentação escolar, não sendo ofertada a todos os campi do instituto.

Destaca-se ainda que o PNAE em seu art 2º, inciso IV visa o direito à alimentação escolar com acesso de forma igualitária, dando atenção específica aqueles que se encontram em vulnerabilidade social. Dito isso, é urgente a necessidade de o IFB expandir o acesso à alimentação escolar, tendo em vista o acesso de forma igualitária a todos estudantes e o atendimento especial aqueles alunos que enfrentam dificuldades devido a fatores socioeconômicos.

Ao longo do desenvolvimento desta pesquisa, foram identificadas algumas dificuldades. Entre elas, a limitação de dados específicos sobre a alimentação escolar dos demais *Campi*, não sendo possível identificar se a prática alimentar no *Campus* Brasília se expande aos demais *Campi*. Outro obstáculo observado foi a escassez de literatura acadêmica com foco específico na alimentação escolar do Instituto Federal de Brasília.

Para pesquisas futuras, como forma de enriquecer ainda mais as pesquisas sobre a merenda escolar no Instituto Federal de Brasília, propõe-se o uso de metodologia quantitativa, para coletar dados sobre a percepção dos discentes sobre a política de alimentação escolar do Instituto Federal de Brasília.

REFERÊNCIAS

BARONE B, NOGUEIRA RM, BARROS TT de, RIBEIRO TG, GUIMARÃES KRLSL de Q, BEHRENS JH, et al. Oferta de frutas e hortaliças da agricultura familiar na alimentação escolar. **Vigilância Sanitária em Debate**. 2016;4(3):86 -95.

BRASIL. **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. Brasília, DF, [2009].

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11947.htm. Acesso em: 17 de abr.2025

BRASIL. **Lei nº 11.346 de 15 set. 2006**. Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Diário Oficial da União. 18 set 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111346.htm. Acesso em: 21 de mai.2025

BRASIL. Ministério da Educação. **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae>. Acesso em: 17 de abr.2025.

BRASIL. **Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, p. 27833, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 13 de abr.2025.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**. [Brasília]:FNDE, [2024?]. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae>. Acesso em: 10 jun. 2025

CAPELLA, Ana Cláudia Niedhardt. **Formulação de Políticas Públicas**. Brasília: Enap, 2018.

CEFAÏ, Daniel. Públicos, **problemas públicos, arenas públicas: O que nos ensina o pragmatismo** (Parte 1). Novos Estudos Cebrap, v. 36, n. 1, pp. 187-213, 2017. Acesso em: 23 de mai.2025. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/nec/a/zdyH9SGqnWm5LwrV7MT4k9M/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em 13 abr. 2025.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Segurança alimentar nos domicílios volta a crescer em 2023**. Rio de Janeiro: IBGE, 2024. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/39838-seguranca-alimentar-nos-domicilios-brasileiros-volta-a-crescer-em-2023#:~:text=No%20entanto%2C%2021%2C6%20milh%C3%B5es,hoje%2C%2025%2C%20pelo%20IBGE>. Acesso em: 17 mar.2025

LOTTA, Gabriela. **Teoria e análises sobre a implantação de políticas públicas no Brasil**. Brasília: Enap, 2019.

KROTH, Darlan Christiano; GEREMIA, Daniela Savi; MUSSIO, Bruna Roniza. Programa Nacional de Alimentação Escolar: uma política pública saudável. **Revista Ciência & Saúde Coletiva**, 2020, p. 4066-4076. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-812320202510.31762018>. Acesso em: 15 de abr 2025.

MARTINEZ, Silvia Alicia; NOGUEIRA, Lamy Garcia Pinho, FRANCINE. Política de Alimentação Escolar Brasileira: Representações Sociais e Marcas do Passado. **Education Policy Analysis Archives**, vol. 24, 2016, pp. 1-31. Acesso em: 22 mai. 2025

RUA, Maria das Graças. (1997). **Análise de Políticas Públicas: conceitos básicos**. Textos elaborados para o Curso de Formação para a carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental. Brasília: ENAP/Ministério do Planejamento.

OLIVEIRA, Gal. et al. Política pública de alimentação escolar brasileira: quais foram os caminhos trilhados? **Brazilian Journal of Health Review**, v. 7, n. 2, p. e68361, 26 mar. 2024.